

## LEGISLAÇÃO INCLUSIVA, REALIDADE EXCLUDENTE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO ÂMBITO DO PET-SAÚDE EQUIDADE SOBRE A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS DE SAÚDE DE SOBRAL-CE

Luiz Renato Aguiar Lima Filho<sup>1</sup>, Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e Bolsista do PET-Saúde Equidade, Sobral/CE, e-mail: luizrenatouva@gmail.com, <sup>2</sup>Docente do curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e Tutora do PET-Saúde Equidade, Sobral/CE, e-mail: manufgcarneiro@gmail.com

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Luis Felipe Salomão, em julgamento do REsp 1.349.188/RJ, salientou: “A acessibilidade é direito fundamental”. Contudo, a vivência prática nos espaços de saúde demonstra um cenário excludente que impõe severos obstáculos à garantia de um outro direito, à saúde, que, por princípio, deveria ser universal, inclusivo e equitativo. Nesse sentido, o presente trabalho é um relato de experiência desenvolvido no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Equidade), e descreve as observações realizadas durante visitas a unidades de saúde no município de Sobral-CE, entre os meses de abril a junho de 2025. O relato parte da vivência de um estudante de Direito e tem como objeto a análise da efetividade do acesso de pessoas com deficiência aos serviços de saúde, contrapondo o robusto arcabouço legislativo brasileiro com a realidade prática encontrada. O objetivo principal foi relatar a percepção sobre as barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam ou impedem o pleno exercício do direito à saúde por essa população, fomentando uma reflexão crítica sobre a distância entre a norma e sua efetivação. A metodologia utilizada consistiu em visitas *in loco* a Centros de Saúde da Família, utilizando a observação direta como principal ferramenta de coleta de dados, registro em notas de campo e discussão em grupo multidisciplinar (GAT 4) no PET-Saúde Equidade. O roteiro de observação foi orientado pelos preceitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Como resultados, constatou-se uma série de desafios: desde barreiras físicas, como a ausência de rampas adequadas e banheiros adaptados, até barreiras informacionais, como a carência de sinalização em Braille ou a indisponibilidade de intérpretes de Libras. A discussão desses achados revela que, apesar da legislação prever um acesso universal e inclusivo, a realidade material impõe um cenário de exclusão, violando princípios constitucionais de isonomia e dignidade da pessoa humana. Conclui-se que a mera existência da lei é insuficiente para garantir direitos, sendo imperativo o compromisso institucional, a fiscalização, a alocação de recursos e a capacitação contínua dos profissionais de saúde para que a inclusão transcendam o papel e se concretize no cotidiano dos serviços. A experiência no PET-Saúde Equidade demonstrou ser uma ferramenta potente na formação acadêmica, ao permitir o contato direto com as disfunções sociais que o Direito busca solucionar.

**Palavras-chave:** Acessibilidade; Inclusão; Direito à Saúde.

**Agradecimentos:** À Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde, pela concessão da bolsa de extensão.